



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OCAUCU

Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018

www.ocaucu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

Segunda-feira, 21 de março de 2022

Ano V | Edição nº 518A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ocaucu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ocaucu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ocaucu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ocaucu

CNPJ 44.482.248/0001-01
Avenida Celeste Casagrande, 204
Telefone: (14) 3475-1204
Site: www.ocaucu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

Câmara Municipal de Ocaucu

CNPJ 02.326.538/0001-16
Rua Jacy Tavares Boechat, 32
Telefone: (14) 3475-1411
Site: www.camaraocaucu.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ocaucu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ocaucu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OCAUÇU

Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018

Segunda-feira, 21 de março de 2022

Ano V | Edição nº 518A

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

= DECRETO N.º 3.176/2022 DE 21 DE MARÇO DE 2.022 =

(DECLARA DA UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL DA ÁREA DE TERRAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA, Prefeito do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Artigo 1.º – Fica declarada a utilidade pública, nos termos do artigo 5º, “m” do Decreto 3365/1941, sendo a fim de serem desapropriadas pela Municipalidade, por via amigável ou judicial, o imóvel urbano constante da matrícula 20.860 do Segundo Cartório de Registro da Comarca de Marília-SP, que consta a pertencer a Ézio Antônio Marzola e sua esposa Regina Aparecida Colombo Marzola e a Cassio Alceu Marucci e sua esposa Nucu Schutze, com as seguintes medidas e confrontações:

“TERRENO, localizado na SPA 284/387 (Estrada que liga a sede municipal a BR-153) no Município de Ocauçu, registrado no Segundo Cartório de Registro de Marília sob a Matrícula nº 20.860, com área de 7.650,00 metros quadrados, situado no Município de Ocauçu. Inicia-se no Marco M.P., cravado do lado esquerdo da via de acesso asfaltado, que liga a BR-153 à Ocauçu; segue acompanhando essa via de acesso na direção de 32º 00’ N.W. e numa distância de 137,00 metros; deflete a direita e passa a confrontar-se com o Cemitério Municipal na direção de 57º 25’ S.E., e numa distância de 108,40 metros; deflete à direita e passa a confrontar-se com o antigo Estádio Municipal na direção de 54º 10’ S.E., e numa distância de 78,00 metros, deflete a direita e passa a confrontar-se com terras de Elidio Braulio de Menezes na direção de 63º 45’ S.W., e numa distância de 120,50 metros indo encontrar com o marco M.P. que deu origem ao presente roteiro.” – Matrícula nº. matrícula 20.860 do Segundo Cartório de Registro da Comarca de Marília-SP, que consta a pertencer a Ézio Antônio Marzola e sua esposa Regina Aparecida Colombo Marzola e a Cassio Alceu Marucci e sua esposa Nucu Schutze.”

Artigo 2.º – A área ora declarada de utilidade pública, terá destinação para construção de Garagem para os veículos e máquinas do município, com local apropriado para abrigar os funcionários (Pátio Municipal); almoxarifado, com local apropriado para guardar peças e

equipamentos da Prefeitura Municipal, acompanhado de local apropriado para abrigar os funcionários e para a construção da sede do Serviço de Água e Esgoto de Ocauçu, com local apropriado para guardar peças e acomodar os funcionários.

Parágrafo único – Além das destinações supramencionadas, o local pode ser utilizado para abrigar outros serviços de interesse do município e sua população.

Artigo 3.º – As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de abertura de crédito adicional especial.

Artigo 4.º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU, 21 DE MARÇO DE 2022.

João Benedito Costa e Silva
- Prefeito Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração do Município de Ocauçu, em data supra).

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: bfd2-afec-c508-b97e



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Ocaçu (SP), Edição nº 518A, ano V, veiculado em 21 de março de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE OCAUCU (CNPJ 44482248000101) em 21/03/2022 às 09:03:16 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC LINK RFB v2 | 25363049000130, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/bfd2-afec-c508-b97e>